



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Lei n.º 1.099/2023.**

“Institui o Dia de São Sebastião como Feriado Municipal em São Mamede - PB e dá outras providências”.

*O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,*

*Faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia **20 de dezembro de 2023**, APROVOU e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:*

**Artigo 1º** - Fica instituído o dia 20 de janeiro de cada ano como feriado municipal em homenagem ao Dia de São Sebastião, na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba.

**Artigo 2º** - O feriado de que trata esta Lei tem como objetivo reconhecer a importância cultural e religiosa de São Sebastião para a comunidade de São Mamede, promovendo a participação da população na Festa dedicada a sua memória.

**Artigo 3º** - As repartições públicas municipais deverão adequar seus expedientes para acomodar o feriado instituído por esta Lei.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá auxiliar na promoção dos eventos religiosos, que são realizados em nossa cidade, em comemoração ao Dia de São Sebastião, visando enriquecer a celebração do feriado.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
REGISTRE-SE.

São Mamede PB, 21 de dezembro de 2023

  
**Umberto Jefferson de Moraes Lima**  
**Prefeito Constitucional**

*Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena*